

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANANIAS SILVA FERREIRA

Autorizatório – CPF: 566.082.252-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB2964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 021/2020/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 021/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WILLYAN RODRIGUES PAES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 603319574 SSP/RS, e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WILLYAN RODRIGUES PAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1398868SESEDEC/RO e CPF nº. 005.444.702-06, residente à **Rua Jatuarana 725, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0161** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WILLYAN RODRIGUES PAES

Autorizatório – CPF: 005.444.702-06

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49631EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **PORTARIA Nº 059/DTR/GAB/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 059/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei

nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0165**, outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO RODRIGO FURTADO**, Sob RG **852187SESEDEC/RO**, CPF **817.989.112-72**, Residente à Rua Dos Andrades nº **10080**, Bairro Mariana, Autorizado(a) desde do ano de 2014, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80317068

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº060/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 060/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0165** habilitando ao Sr.(a) **FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES**, sob RG nº **529592SESEDEC/RO**, CPF nº **408.962.182-87**, residente à Rua Benedito Inocência nº **8890**, Bairro Socialista, com vistas ao processo nº. **14.00333.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F177FC1F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMISB

Porto Velho, 11 de março de 2020.

“Designar o engenheiro civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – “Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – **“Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã”.**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades em substituição ao Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin, o qual encontra-se em gozo de licença prêmio, até a data de **02/05/2020**.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03C9D0C0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEN DE SERVIÇO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 10.00145/2018

CONTRATO Nº: 084/PGM/2019

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (CNPJ: 11.411.952/0001-14)

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art.1º. O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO”** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.2º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 002/2020, do dia 05 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2666, de 09 de Março de 2020.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

Atenciosamente,

DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO

J.J. Construções e Montagens Industriais - ME

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito